

TERMO ADITIVO Nº 01/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE GOIÁS, E A EMPRESA INSTITUTO EUVALDO LODI - GOIÁS.

1. PREÂMBULO

1.1 DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE - GOIÁS, sediado à Rua Goiás, Nº 563, Centro, CEP 75.660-000, em Buriti Alegre/Go, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.345.909/0001-44, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ANDRÉ SOUSA CHAVES, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 817.319.221-91, residente e domiciliado na cidade de Buriti Alegre /GO.

1.2 DO CONTRATADO

INSTITUTO EUVALDO LODI – GOIÁS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.647.296/0001-08, com sede na Av. Araguaia, nº 1544, CEP 74.645-070 no Setor Leste Vila Nova em Goiânia, Goiás, neste ato representada por seu superintendente **HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Célula de Identidade nº 1.418.832 2ª.via emitida por DGPC/GO, e CPF/MF nº 370.162.611-15, brasileiro, casado, industrial e residente e domiciliado em Goiânia - Go.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2022 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa (anexa ao **Processo Administrativo Nº 4898/2021**).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - A Clausula Oitava passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente se dará por 12 (doze) meses, iniciando-se em **01/01/2022** estendendo-se até **31/12/2022**, podendo, entretanto, ser rescindido ou prorrogado, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a

manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominância do interesse público, mediante termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

03 – Prefeitura Municipal

03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento

03.02.04 - Administração

03.02.04.122 – Administração Geral

03.02.04.122.0438 – Administração Geral

03.02.04.122.0438.2.011 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento**

2022 - **0056** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

Valor a ser aditivado: **R\$ 279.600,00 (duzentos setenta e nove mil e seiscentos reais)**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre –
GO, 29 de dezembro de 2021.

André de Sousa Chaves
Prefeito Municipal

Humberto Rodrigues de Oliveira
Superintendente